



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 033/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Cônego Caspary, nº 386, com inscrição no CNPJ sob nº 91984492/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marli Lourdes Oppermann. Weissheimer residente a Rua Bélgica, 114 –sítio- Bairro recanto do Paraíso na cidade de São Vendelino, portadora do CPF nº 317768500-25, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA, com sede na Rodovia RST 470, Km 216, na cidade de Bento Gonçalves/RS, com inscrição no CNPJ nº 87550315/0001-90 representada neste ato por Marco Antônio Marini, portador do CPF nº 32820313000, aqui denominado, CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação CONVITE Nº 011/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de recapagem a quente, vulcanização e conserto dos pneus da frota do Município abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	SECRETARIAS E UNIDADES	REDE PNEU	REDE PNEU
01	-Recapagem de pneus 275/80 R 22.5 convencional desenho borrachudo e uso misto	06	06 unidades para secretaria da Educação.	620,00	4.360,00
	-Conserto de pneu 275/80 R 22.5 convencional	04		40,00	
	-Vulcanização de pneu 275/80 R 22.5 convencional	04		120,00	
03	- Recapagem de pneu 7.5 x 16 convencional – 12 lonas, desenho borrachudo, uso misto	02	02 unidades para secretaria de Obras.	370,00	1.020,00
	- Conserto de pneu 7.5 x 16 convencional	02		40,00	
	- Vulcanização de pneu 7.5 x 16 convencional	02		100,00	
05	- Recapagem de pneu 12 x 16,5 convencional - 12 lonas, desenho borrachudo, agarradeira larga	02	02 unid para secretaria de Agricultura.	699,00	1.738,00
	- Conserto de pneu 12 x 16,5 convencional	02		45,00	
	- Vulcanização de pneu 12 x 16,5 convencional	02		125,00	
07	- Recapagem de pneu 17.5 x 25 convencional 16 lonas, desenho borrachudo, agarradeira larga	02	02 unid para secretaria da Agricultura.	1.750,00	4.390,00
	- Conserto de pneu 17.5 x 25 convencional	02		65,00	
	- Vulcanização de pneu 17.5 x 25 convencional	02		380,00	



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 11.508,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – O valor dos materiais ajustado entre as partes, não sofrerá reajuste de preços durante o período do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços de recapagem devem ser executados num prazo de 05 (cinco) dias entre a ordem de serviço e a efetiva entrega dos pneus recapados, vigorando a presente licitação até o dia 31/12/2016 ou até esgotar as quantidades licitadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – Os pneus deverão ser coletados no Almoarifado Central (Garagem) sita à Rua Ernesto Heine Seibert, 114, centro, São Vendelino, dentro de seu horário de expediente e entregues no mesmo local de coleta.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA obriga-se a executar por si o presente contrato, salvo autorização prévia e expressa por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os pneus após a recapagem deverão ter medidas (altura e largura) iguais ou superiores aos pneus novos da mesma marca e bitola.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato, estarão à cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

3339039 (2016) (1) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (9016)

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

3339039 (2013) (1) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (7019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3339039 (2027) (20) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (6010)

3339039 (2047) (1049) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (6023)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação CONVITE N° 011/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todos os serviços deverão ser fornecidos com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da montagem dos pneus nos veículos e máquinas.

Parágrafo Único: A empresa vencedora se responsabiliza em refazer, reparar ou corrigir qualquer serviço por ela prestado que apresentar falha ou defeito, sem que isso venha a incorrer em qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – A CONTRATADA fica obrigada em fornecer as mesmas condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o fornecimento do material, até o limite de 25% do valor inicial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica a empresa obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica nomeado o servidor José Jair Jahn, como Agente Fiscalizador desta licitação



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

São Vendelino, 09 de maio de 2016.

TESTEMUNHAS:

Raquel K. Sesterhenn
CPF 00051287064

MARLÍ L. O. WEISSHEIMER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Paulo R. Kirch
CPF 30037883020

REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS
LTDA
Contratada

José Jair Jahn
Agente Fiscalizador